



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 61 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui e regulamenta Área Especial de Interesse Social (Zona Especial de Interesse Social), nos termos do Plano Diretor do Município de Guararema.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

LEI COMPLEMENTAR N° 3453 De 30 de Dezembro de 2021

Art. 1° Fica instituída e regulamentada a Área Especial de Interesse Social (Zona Especial de Interesse Social) denominada de "Ricardo Ramires I", identificada no Anexo I da presente Lei, nos termos do inciso III do art. 24 e art. 25 do Plano Diretor do Município de Guararema - Lei Complementar n° 3174/2016.

Parágrafo único. A área identificada no Anexo I está devidamente regularizada e registrada junto ao 1° Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, conforme Matrícula n° 85.613.

Art. 2° Na Área Especial de Interesse Social (Zona Especial de Interesse Social) identificada nos termos do artigo anterior deverão ser observadas as regulamentações de uso e ocupação do solo constante do Anexo II desta Lei Complementar, as quais prevalecem sobre as restrições zonais previstas na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Guararema.

Parágrafo único. As regulamentações constantes do Anexo II aplicam-se única e exclusivamente aos imóveis situados na área identificada no Anexo I.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

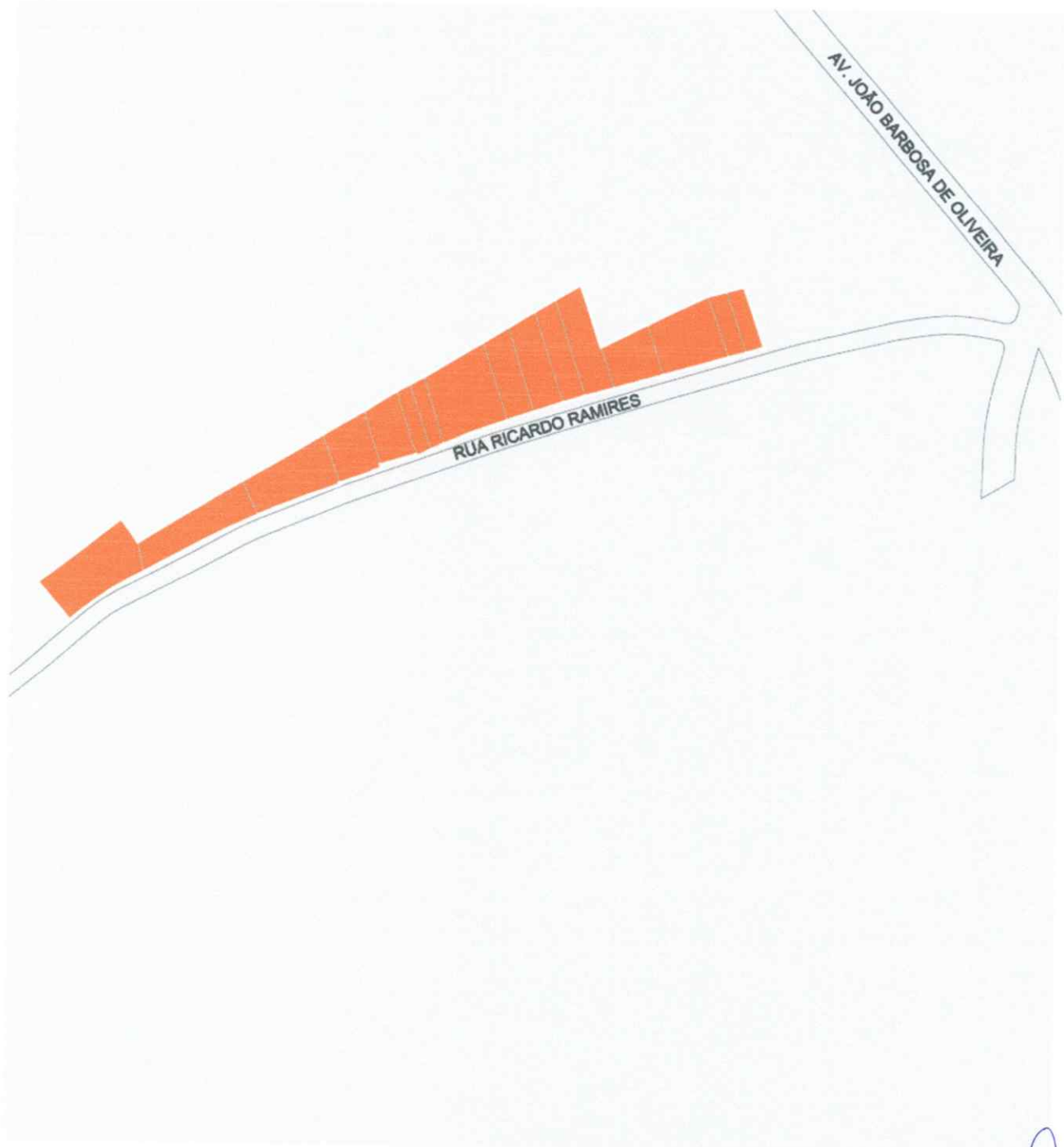


Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3453/2021

ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - "RICARDO RAMIRES I"
DELIMITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3453/2021

ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - "RICARDO RAMIRES I"
RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A - RESTRIÇÕES DE USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (1)	USO PROIBIDO
RES 01	Atividades com características de domicílio fiscal	Todos os demais

B - RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Restrições		Unid.	Valor
Tipo	Especificação		
Índices Urbanísticos (2)	Taxa de Ocupação (To)	%	60
	Coefficiente de Aproveitamento (Io)		1,8
	Índice de Elevação Média (Ie)		3,0
Recuos (2)	Frente (RFt) (3)	m	3,0
	Laterais (RLt) ambos os lados	m	2,0
	Fundo (RFd)	m	3,0
Taxa de Permeabilidade (Tp)		%	15
Gabarito (4)		m	9,0

NOTAS:

(1) A permissividade deverá ser analisada nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 3116/2015.

(2) Não se aplica às edificações existentes no ato da Regularização Fundiária, atendidas as exigências do Código de Obras Municipal.

(3) Permitido abrigo de automóvel no recuo frontal.

(4) Limitado a 6,0m(seis metros) acima do nível da rua.